2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.(Port. 02/2020)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente, de 13-3-2020

Processo 10547/2018

I - De acordo com as antecedentes manifestações técnicas deste Instituto, as quais acolho integralmente como razão de decidir, Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete deste Iamspe, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98 c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados, visando a prestação de serviços de assistência à Saúde, para atendimento hospitalar (Hospital Especializado/Dia em Oftalmologia), no município de SANTOS/SP, pelo período de 30 meses, sendo o valor estimativo mensal de R$ 200.000,00 para a entidade INSTITUTO DE LASERTERAPIA MED-LASER LTDA. (CNPJ 60.014.776/0002-73).

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho para posterior formalização do Termo de Credenciamento.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-3-2020

Processo 10547/2018

Estando os autos do processo 10547/2018 instruídos em conformidade com a legislação vigente, Declaro a Inexigibilidade de Licitação, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, visando a prestação de serviços de assistência à Saúde, para atendimento hospitalar (Hospital Especializado/Dia em Oftalmologia), no município de SANTOS/SP, pelo período de 30 meses, sendo o valor estimativo mensal de R$ 200.000,00 para a entidade INSTITUTO DE LASERTERAPIA MED-LASER LTDA. (CNPJ 60.014.776/0002-73), conforme elementos constantes nestes autos.

Despacho do Superintendente, de 13-3-2020

Processo 3914/2011

I - De acordo com as antecedentes manifestações técnicas deste Instituto, as quais acolho integralmente como razão de decidir, RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Chefe de Gabinete deste IAMSPE, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98 c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados, visando a prestação de serviços de assistência à Saúde, para atendimento ambulatorial e exames complementares (Policlínica) no município de BAURU/SP, pelo período de 30 meses, sendo o valor estimativo mensal de R$ 170.000,00 para a entidade LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA (CNPJ 46.154.894/0001-75).

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho para posterior formalização do Termo de Credenciamento.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-3-2020

Processo 3914/2011

Estando os autos do processo 3914/2011 instruídos em conformidade com a legislação vigente, DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, visando a prestação de serviços de assistência à Saúde, para atendimento ambulatorial e exames complementares (Policlínica) no município de BAURU/SP, pelo período de 30 meses, sendo o valor estimativo mensal de R$ 170.000,00 para a entidade LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA (CNPJ 46.154.894/0001-75), conforme elementos constantes nestes autos.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 152/2017

Processo Iamspe 9598/2017

Parecer CJ/Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - Iamspe

Credenciado: CLINICA AFONSO ALBUQUERQUE LTDA - ME.

CNPJ/CPF 23.890.952/0001-23

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 30-12-2019 e término em 30-06-2022.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de CIRURGIA GERAL, CLINICA MEDICA.

Município: Fernandópolis.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 30-12-2019

Extrato do Contrato

Decam/Iamspe 53/2019

Processo Iamspe 8599/19

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul (CNPJ 50.572.395/0001-75)

Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares, compreendendo atendimentos de urgência e emergência, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) e internação hospitalar, no município de Santa Fé do Sul/SP.

Valor estimado mensal: R$ 33.000,00.

Valor total estimado: R$ 990.000,00, onerando os recursos consignados no programa de trabalho 10302292462390000, UG 512901, fonte de recursos 001001001 e elemento 33903946.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Data de assinatura: 01-11-2019

Justificativa de publicação extemporânea:

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do termo de credenciamento por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

Justiça e Cidadania

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Comunicado

Ata da 4ª Reunião da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Em 17-2-20 reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, instituída para a eleição das conselheiras e dos conselheiros da sociedade civil do CELGBT, constituída pela Resolução SJC 175, de 5-12-19. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente da Comissão Eleitoral e representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania (2 titulares e 3 suplentes), 1 representante titular da Secretaria da Educação, 1 representante titular da Secretaria de Cultura e Economia Criativa,1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Paulo, sendo um no período matutino e outro no período vespertino; 5 representantes titulares da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da OAB–Seccional de São Paulo, 3 representantes suplentes da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da OAB–Seccional de São Paulo. Contou-se com o Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial, representando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo na função de órgão fiscalizador. O presidente iniciou a reunião participando a Comissão sobre a visita de representantes da Aliança Nacional LGBT. Levantou a presença dos titulares do poder público e da sociedade civil para estabelecer o quórum de votação. Fez-se a leitura da ata da terceira reunião para aprovação e assinatura dos presentes. Após ampla discussão sobre a paridade de votantes do poder público e sociedade civil, foi definido a revisão do áudio da reunião anterior, seguindo-se com os trabalhos. Iniciou-se a leitura e análise do item IV – DAS ELEITORAS E DOS ELEITORES, com divergências sobre os critérios para ser eleitor. Após ampla discussão e argumentação por membros da Comissão seguiu-se para as seguintes alterações na minuta do edital: item 4.1 (quem pode votar); 4.2 (requisitos para votar); 4.3 e 4.4 (documentos necessários e legibilidade); 4.5 (autodeclaração); 4.6 (análise de documentos e habilitação). O item 4.7 foi inicialmente alterado, mas não foi para a votação pela ressalva da consulta ao setor da informática, ficando para a próxima reunião com a seguinte observação: deverá esse item ser encaminhado para o diretor de informática para consulta sobre o acesso do cadastro de eleitores (as) e candidatos(as) pelos membros da Comissão Eleitoral para análise e deliberações. A reunião foi encerrada às 17h17, da qual, para constar, foi registrada em áudio, sendo este o extratado da ata registrado e assinado pelo Presidente e todos e todas presentes na reunião.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos,

De 10-12-2019

Julgando insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2959/19-AI - 42602 D8 - FUND. HOSP. REG. DO CANCER DA STA CASA DE MIS. DE P. PRUDENTE - 11.636.872/0001-67 - SEM ADVOGADO.

De 14-2-2020

Julgando insubsistente o Auto de Infração abaixo.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6895/19-AI - 02406 K2 - REPUBLICA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 05.788.928/0001-04 - SEM ADVOGADO.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria do Superintendente, de 13-3-2020

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Considerando os termos do Convênio 4/2013 firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem-SP), com interveniência do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, que delegou competência à esta autarquia para execução de atividades metrológicas no Estado, em conformidade com o disposto na Lei 9.933/1999 e na Lei 5.966/1973;

Considerando a necessidade de assegurar satisfatoriamente as condições no exercício das atividades metrológicas, de relevante interesse público, com reflexo também na esfera de direitos dos consumidores, tutelados pela Lei 8.078/1990;

Considerando a manifestação do Diretor de Divisão Centro de Verificação Periódica (MLFPE) propondo a revogação da Portaria 38/2020 devido à ausência de insumos e as condições físicas da pista para a verificação de taxímetro no município de Santos;

Considerando, finalmente, o disposto no Capítulo IV, item 6, 6.1 da Resolução Conmetro 8/2016, resolve:

Artigo 1º – Revogar a Portaria 38/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.) de 07-03-2020, que estabeleceu o CRONOGRAMA com as datas para a realização da VERIFICAÇÃO METROLÓGICA ANUAL DOS TAXÍMETROS instalados nos veículos de aluguel para o transporte de passageiros do Município de SANTOS - SP, referente ao exercício de 2020.

Artigo 2º – Os detentores dos instrumentos a serem verificados deverão aguardar a publicação de um novo cronograma em momento oportuno.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Ipem-SP 38/2020. (55/2020)

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa – 288, de 13-3-2020

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP,

Considerando as indicações constantes na CI 020/20, de 3-3-2020, emitida pelo CASA Vila de São Vicente, bem como a manifestação favorável da Divisão Regional Litoral – DRL e Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, determina:

Artigo 1º - Designar em atendimento ao estabelecido nos artigos 6º e 7º e parágrafos da Portaria Normativa 324/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27-12-2018, os adiante indicados para integrarem, como membros, o CONSELHO GESTOR do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila de São Vicente - CASA Vila de São Vicente, na qualidade de representantes:

I- do Centro de Atendimento: Jose Carlos dos Santos Andrade, RE 33.397-9, Diretor de Unidade III, que assumirá a função de Presidente e Maria Gorete Santana dos Santos, RE 42.171-6, Encarregada Técnica, como suplente; e

II- dos servidores do Centro: Claudemir de Jesus Leite, RE 39.440-3, Agente de Apoio Socioeducativo, como titular e Maria Divina Sales, RE 45.050-9, Assistente Social, como suplente.

Artigo 2º - As indicações dos demais membros com seus suplentes, representantes dos adolescentes, dos familiares e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão registradas em Ata.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa 1126/2019.A

Portaria Administrativa – 289, de 13-3-2020

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente,

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 16-3-2020, determina:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração na caracterização do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ESCOLA RIO CLARO – CASA Escola Rio Claro, em operação desde 24-07-2006.

Artigo 2º - O CASA Escola Rio Claro passa a ter a seguinte caracterização:

I– Localização:

Rodovia SP 191, Km 79,5 – Rio Claro / SP – CEP: 13500-970.

II– Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral.

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III– Caracterização do Atendimento:

a) capacidade para atender 56 (cinquenta e seis) adolescentes, sendo 04 (quatro) vagas destinadas ao programa de Atendimento Inicial art. 175, da Lei 8.069/90, 12 (doze) vagas para atender a internação provisória art. 108 e o programa de internação sanção art.122 III e 40 (quarenta) vagas para atender o programa de internação art.122, da Lei 8.069/90.

As vagas destinadas ao art.175 são restritas ao atendimento dos adolescentes residentes da Comarca de Rio Claro (que abrange Rio Claro, Ipeuna, Santa Gertrudes e Corumbataí).

Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento.

b) faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) gênero: masculino;

Art. 108

d) adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) adolescente que já cumpriu programa de internação

g) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) adolescente que já cumpriu programa de internação sanção.

Art. 122

j) adolescente em primeiro programa de internação;

k) adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

l) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

m) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

n) adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) adolescente que já tenha cumprido programa de internação com menor estruturação infracional.

IV - Área de abrangência do atendimento:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Mogi Mirim (7ª), Campinas (8ª), Rio Claro (9ª), Limeira (10ª), Piracicaba (34ª), Casa Branca (43ª), Americana (53ª), Amparo (54ª), Pirassununga (11ª), São João da Boa Vista (50ª) e mais o município de Indaiatuba, pertencente à Circunscrição Judiciária de Itu (20ª).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas – DRMC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa 1036/2016.

Comunicado

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo SDE 4675/19 - Pregão Eletrônico SDE 163/2019

Parecer jurídico 030/2020, de 08-01-2020 - AJ

Unidade Gestora: Fundação CASA-SP

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal

Celebração do Ajuste: 13-03-2020

Vigência: 14-03-2020 a 13-03-2021

Identificação do Crédito Orçamentário: 3.3.90.30.15 / 14.243.1729.5907.0000 e 14.122.1729.5904.0000

Ficam registrados os preços abaixo relacionados, às seguintes empresas:

- BERNIERI & CIA LTDA - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00001

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
05	SABONETE LIQUIDO VISCOSO, PH ENTRE 6.0 A 7.5, FRAGRANCIA DE ERVA DOCE	BOMBONA 5,00 LITRO	10,00

- COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00002

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
04	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR P/CABELOS REBELDES, ADULTO	FRASCO 250,00 MILILITRO	3,65

- IBASA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00003

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
01	SABONETE TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) COMUM, HIGIENE CORPORAL,20GR	PACOTE 12,00 UNIDADE	3,05
03	SHAMPOO, PARA CABELOS NORMAIS, AMACIAR E DAR BRILHO	FRASCO 350,00 MILILITRO	4,00

- ICE FRESH INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00004

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
08	PASTA DENTAL, CREME, USO ADULTO, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO,90GR	PACOTE 12,00 UNIDADE	8,76

- MUCCIO & MUCCIO LTDA - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00005

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
06	HIGIENIZADOR, GEL, NEUTRO, ALCOOL ETILICO 70% (PH 6.5/7.5), ACOMPANHA VALVULA PUMP, ALOE VERA	FRASCO 500,00 MILILITRO	4,56

- MAYKON JORDAN SIQUEIRA CAMPOS ROSA - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS - ME - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00006

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
10	ABSORVENTE HIGIENICO, EXTERNO, NOTURNO, (27X8)CM=(CXL)	PACOTE 8,00 UNIDADE	2,92

- PEDRO HENRIQUE GUMIER 33220276865 - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00007

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
09	ABSORVENTE HIGIENICO	PACOTE 8,00 UNIDADE	1,91

- STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - Ata de Registro de Preços 171312170482019OC00237.ARP00008

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R$
07	BARBEADOR, DESCARTAVEL, CABO ELASTOMERICO C/BORRACHA, 3 LAMINAS AÇO	CARTELA 2,00 UNIDADE	5,54

DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE

Despacho do Diretor, de 13-3-2020

Processo RSE0032/18. Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011, aplicando MULTA à empresa SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 10.932.632/0001-47, por Descumprimento Injustificado de Outras Obrigações do Termo de Contrato 002/2018 – DRS, no valor total de R$ 3.401,22, a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento legal: art. 87, inc. II da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 6º da Portaria Normativa 204/2011.

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE

Comunicado

Grade de Substituição – Biênio 2020-2021

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 12 de maio de 2020, com fundamento no Decreto nº 42.850/1963, suplemento único contendo a relação dos servidores indicados para substituir os titulares de cargos, funções e empregos públicos de Comando.

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail:

grade2021@imprensaoficial.com.br, até 20/04/2020.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2020/2021
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01